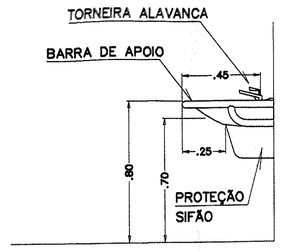

Vista lateral do lavatório
ESCALA 1:25

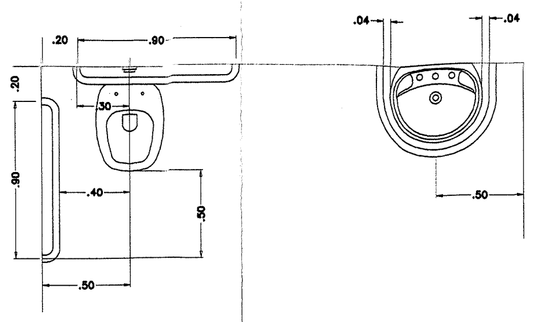

Vista superior da bacia e do lavatório
ESCALA 1:25

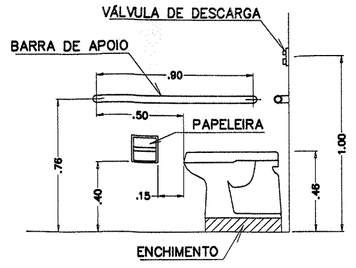

Vista lateral da bacia
ESCALA 1:25

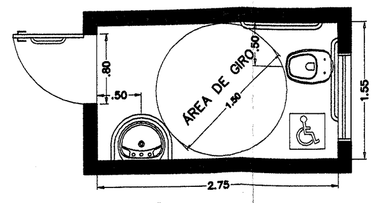

DET. SANITÁRIO P/ DEFICIENTES
ESCALA 1:50

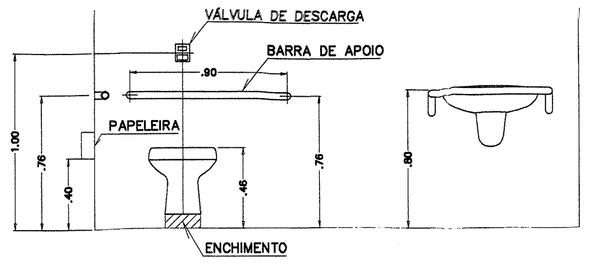

Vista frontal da bacia e do lavatório
ESCALA 1:25

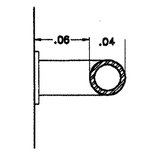

SEÇÃO TRANSVERSAL
DA BARRA DE APOIO
ESCALA 1:5

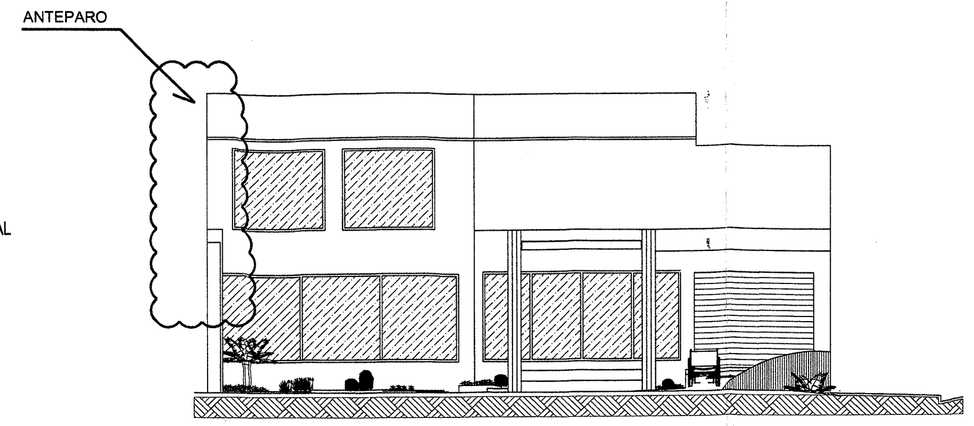

ELEVAÇÃO AV. PORTUGAL
ESC. 1:100

NOTAS ACESSIBILIDADE

PISOS :
–O PISO DA CALÇADA E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO SERÁ FIRME, REGULAR, ESTÁVEL, CONTÍNUO E ANTI–DERRAPANTE.
PORTAS: AS DE USO COMUM E DO SANITÁRIO SÃO DE 0,80m.
–AS MAÇANETAS SERÃO TIPO ALAVANCA.
–NÃO HAVERÁ MOLAS NAS PORTAS
ATENDERÁ AS LEIS:
–7052/1995 LEI MUNICIPAL,
–10098/2000 LEI FEDERAL
–11263/2002 LEI ESTADUAL
HAVERÁ INFORMAÇÃO EM SISTEMA BRAILE, LUZ E VOZ NOS NOS LUGARES ONDE FOREM NECESSÁRIOS.
NÃO HAVERÁ VEGETAÇÃO IMPLANTADA NAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.
HAVERÁ INFORMAÇÃO VISUAL (SIMBOLO INTERNACIONAL) NO SANITÁRIO E VAGA RESERVADA DE ESTACIONAMENTO

NOTAS

AS PAREDES SÃO DE 0.25m NAS DIVISAS E DEMAIS 0.15m.
SUBSTITUIÇÃO DO PROCESSO 012274–3/2009
BARRA IMPERMEÁVEL DE > 2,00m EM TODO PRÉDIO.
RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DE 4000 L.
HÁ CAIXA DE CORREIO PARA CADA LOJA.
OS NIVEIS DO TERRENO ESTÃO COTADOS NA PLANTA BAIXA.
HÁ CALHAS E RUFOS JUNTO AS DIVISAS COM TERCEIROS
ATENDERÁ AS LEIS:
LEI 9437/01 – PLANTIO DE ÁRVORE
LEI 9384/01 – EXECUÇÃO DE CALÇADAS
LEI 11337/06 – CONDUTOR TERRA
NOS LOCAIS ONDE A ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO NÃO FOR SUFICIENTE, SERÁ ATENDIDA DE ACORDO COM O ARTIGO 183 DA LC 2158/07. VENTILAÇÃO MECÂNICA E ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL.

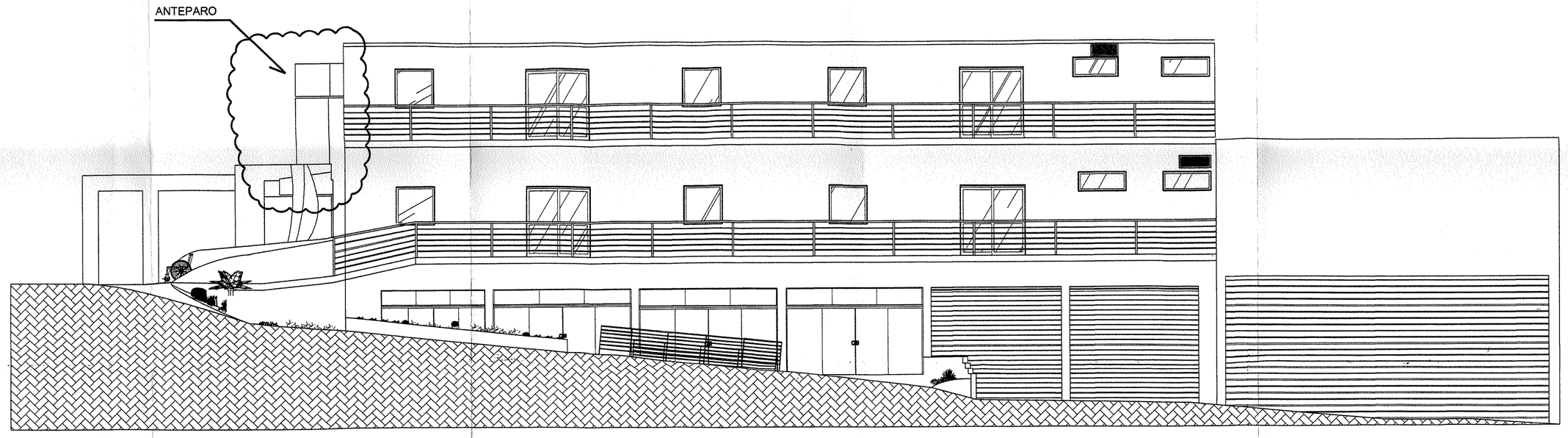

ELEVAÇÃO TRAVESSA NADIR LARA MANCINI
ESC. 1:100

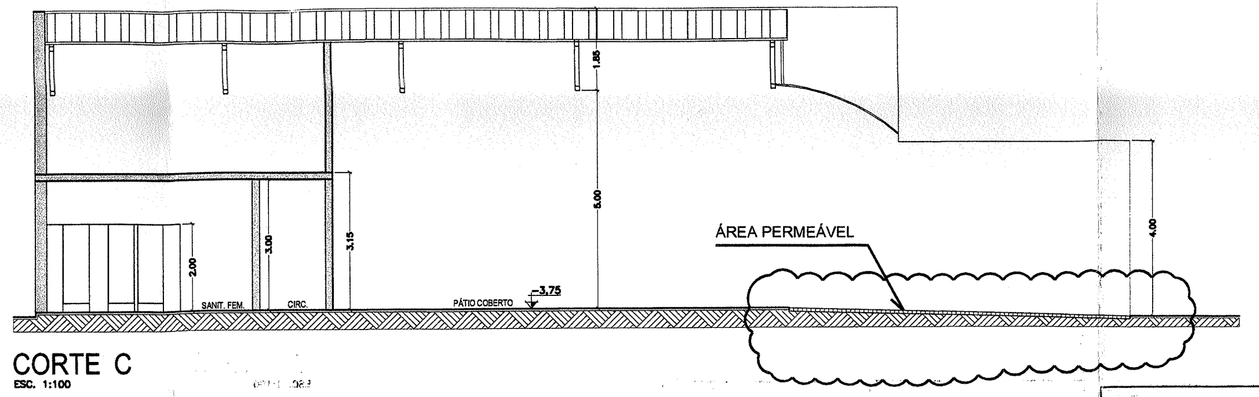

CORTE C
ESC. 1:100

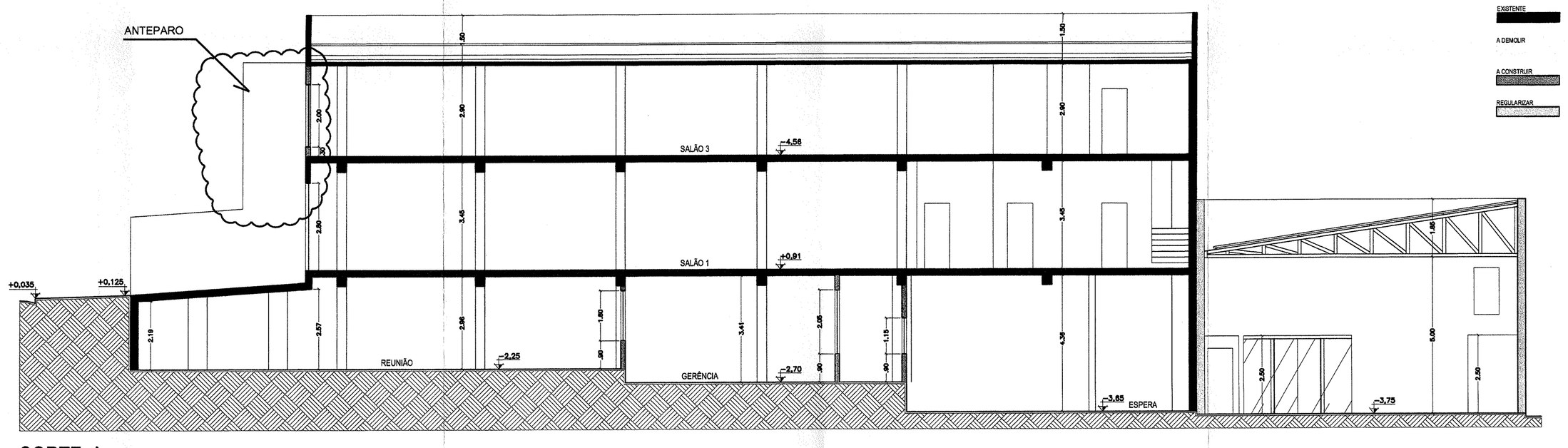

CORTE A
ESC. 1:100

LEGENDA

EXISTENTE
A DEMOLIR
A CONSTRUIR
REGULARIZAR

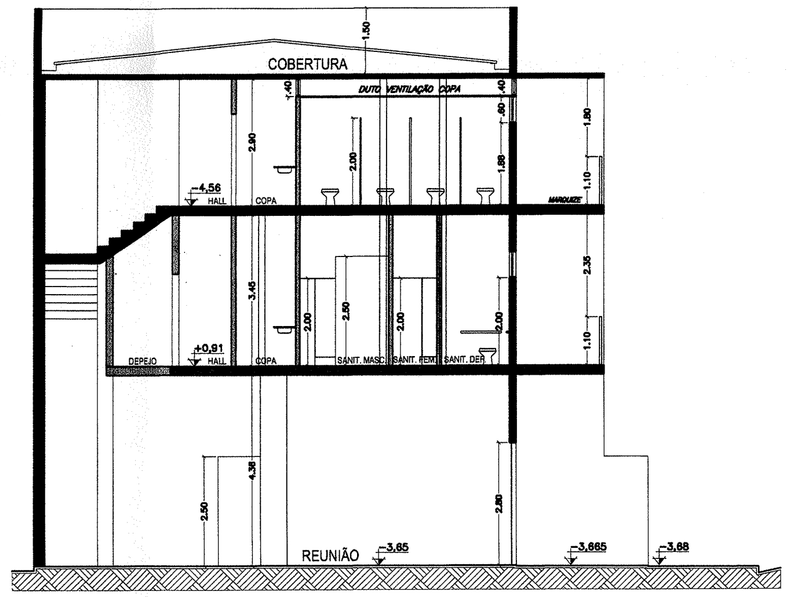

CORTE B
ESC. 1:100

PLANTAS SUBSOLO, PAV. TÉRREO e PAV. SUPERIOR

RESTRIÇÃO DE USO

FOLHA 02/02

TIPOLOGIA / OCUPAÇÃO
OBJETO - AMPLIAÇÃO
TIPOLOGIA - COMERCIAL VERTICAL
ATIVIDADE - COMPANHIA DE SEGURO

LOCALIZAÇÃO
LOCAL - AVENIDA PORTUGAL ESQ. COM TRAVESSA NADIR LARA MANCINI
Nº - LOTES - 03 / 05 QUADRA - S/N CADASTRO - 15.449 / 15.929
LOTEAMENTO - JARDIM CRISTINA SETOR / SUB-SETOR - SUL / S-2
CONDOMÍNIO - CIDADE - RIBEIRÃO PRETO

SITUAÇÃO SEM ESCALA

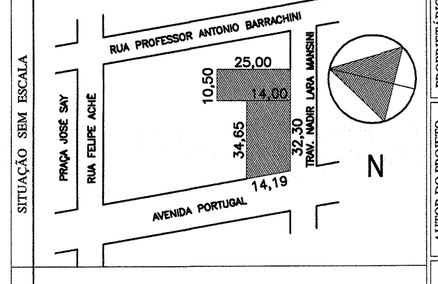

DECLARAÇÕES

PROPRIETÁRIO
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS

AUTOR DO PROJETO
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE O PROJETO APRESENTADO REFLETE FIELMENTE A CONSTRUÇÃO BEM COMO TEM PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA PENALIDADE CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 2955/12
CAU/SP A32324-1
R.R.T. 2868764
ISSQN
ALINE SOARES QUEIROZ
ARQUITETA E URBANISTA

RESP. TÉCNICO
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE O PROJETO APRESENTADO REFLETE FIELMENTE A CONSTRUÇÃO BEM COMO TEM PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA PENALIDADE CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 2955/12
CAU/SP A32324-1
R.R.T. 2868764
ISSQN
ALINE SOARES QUEIROZ
ARQUITETA E URBANISTA

CONSTRUTORA
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE O PROJETO APRESENTADO REFLETE FIELMENTE A CONSTRUÇÃO BEM COMO TEM PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA PENALIDADE CONTIDA NA LEI COMPLEMENTAR 2955/12
CREA
A.R.T.
ISSQN
O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS DEVERÁ SER APROVADO NO 9º GRUPAMENTO TÉCNICO – CORPO DE BOMBEIROS, ANTES DO INÍCIO DAS OBRAS.

VIDE FOLHA 01/02

RESERVADO PARA USO DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO
SECR. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
DEPTO. DE ANÁLISE DE PROJETOS E APROVAÇÕES
APROVADO
Visto
Info-Diretor de Análise de Projetos e Carta de Planej. e Gestão Pública
Ribeirão Preto 16 MAR 2015

FOLHA Nº 30
PROC. 2147/2010
ASS. CARIMBO Analista de Projetos
João Almeida Lima Filho